

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada e qualificada, para prestação de serviço de locação de equipamento de tomografia computadorizada, contemplando a instalação, transporte, serviços de manutenções preventivas e corretivas, adequações físicas e futura desinstalação no Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV dentro da legislação sanitária vigente por um período de 12 (doze) meses.

1.1 DESCRIÇÃO DO LOTE

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Item 1	Prestação de serviço de locação de equipamento de tomografia computadorizada, contemplando a instalação, transporte, serviços de manutenções preventivas e corretivas, adequações físicas e futura desinstalação no HRIV.	12 meses	R\$	R\$
Valor total do LOTE				R\$

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O presente objeto se trata da prestação de serviço de locação de equipamento de tomografia computadorizada (TC), incluindo: o transporte, a instalação, a prestação de serviços de manutenções preventivas (periódicas) e corretivas (quando necessário), a adequação física dos espaços e a futura desinstalação; em atendimento as normas sanitárias vigentes e às necessidades do Hospital Regional de Ivaiporã, pelo período de 12 (doze) meses;

1.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra e materiais necessários (ex.: elétrica, hidráulica, climatização, civil, etc) para a instalação completa do equipamento de tomografia computadorizada a ser locado, juntamente ao Hospital Regional de Ivaiporã e futura desinstalação;

1.2.3 Todas as adequações (caso necessárias) nas estruturas físicas internas e nas instalações elétricas existentes deverão ser arcadas pela CONTRATADA e as mesmas devem estar em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas, resoluções sanitárias vigentes;

1.2.4 A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento (locação) e instalação de equipamento de tomografia computadorizada completo, contemplando todos os itens necessários para o perfeito funcionamento do equipamento (ex.: gantry; conjunto tubo e gerador; painéis elétricos; workstation; sistema de computação de imagens; softwares; pacote DICOM; periféricos [teclado, mouse, monitor, etc]; comandos; mesa de exames; suportes; acessórios da mesa [faixas imobilizadoras, posicionadores de crânio, apoio de perna, apoio de braço, almofada para suporte, etc]; nobreak; estabilizador; transformador; quadro de força; etc.) no Hospital Regional de Ivaiporã;

1.2.5 O equipamento de tomografia computadorizada a ser cedido (locado) pela CONTRATADA deverá possuir no mínimo 16 canais (cortes) e ter capacidade para atender pacientes com mais de 150 kg;

1.2.6 O equipamento de tomografia computadorizada a ser cedido (locado) pela CONTRATADA deverá possuir configurações técnicas capazes de realizar minimamente os seguintes exames: tomografia de crânio, tomografia de abdome superior, tomografia de abdome inferior, tomografia de membros superiores, tomografia de membros inferiores, tomografia de hemitórax, angiogramografia, pulmão ou mediastino e tomografia de tórax;

1.2.7 O equipamento de tomografia computadorizada a ser cedido (locado) pela CONTRATADA deverá possibilitar a exportação de imagens através de mídias (USB e DVD – possibilitar gravação) e digitalmente;

1.2.8 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços – com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislações;

1.2.9 O equipamento a ser fornecido (locado) pela CONTRATADA deverá possibilitar, sem ônus adicional, a comunicação/ interface com sistema da CONTRATANTE destinado para o gerenciamento, armazenamento, comunicação e transmissão dos exames de tomografia computadorizada, através de plataforma PACS – Picture Archiving and Communication System; **1.2.10** Os equipamentos, acessórios, hardwares e softwares a serem instalados pela CONTRATADA deverão possibilitar a realização de laudos médicos à distância, garantindo condições de enviar e receber os dados;

1.2.11 Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, registros de dados dos pacientes, históricos, processos estabelecidos, arquivos gerados, exames armazenados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE, para isso a CONTRATANTE disponibilizará local para transferência dos arquivos, seja em meio físico ou DATACENTER);

1.2.12 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenções preventivas, contemplando a mão de obra e o fornecimento/ reposição de peças e acessórios, em conformidade com o manual do fabricante do respectivo equipamento de tomografia computadorizada a ser cedido (locado), sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

1.2.13 A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra, inclusive em chamadas de emergência (manutenções corretivas), e troca de peças/ acessórios, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

1.2.14 Os serviços de manutenções preventivas e corretivas deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados no CREA-PR; bem como efetuar a emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) juntamente ao conselho competente, referente a prestação dos serviços de instalação e manutenção do equipamento de tomografia computadorizada, do presente objeto;

1.2.15 Os serviços de manutenções preventivas e corretivas no equipamento de tomografia computadorizada, deverão incluir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as manutenções preventivas (periodicidade em conformidade com o recomendado pelo fabricante) e, corretivas (quando necessárias), em todos os componentes necessários para o funcionamento do equipamento, com eventuais substituições de peças e mão de obra especializada, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos sistemas, seguindo o estabelecido em normas técnicas vigentes assim como o preconizado no manual técnico do respectivo fabricante;

1.2.16 As manutenções preventivas a serem realizadas pela CONTRATADA deverão ser previamente agendadas juntamente à fiscalização da CONTRATANTE, a fim de se definir a melhor data para realização dos procedimentos necessários. Deverá ser definido um calendário de serviços preventivos no início do presente contrato;

1.2.17 As manutenções corretivas emergenciais deverão ser efetuadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por e-mail ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. Caso não seja possível a execução dos serviços corretivos dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente as justificativas técnicas à CONTRATANTE, devendo a CONTRATANTE acatar, ou não, o apresentado;

1.2.18 A CONTRATADA deverá manter os registros de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos cedidos (locado), contando data da manutenção, horário responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas, e assinatura, tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE (fiscal), bem como comprovar periodicamente, a critério da CONTRATANTE, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim;

1.2.19 Após a realização de cada serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá efetuar a emissão de relatórios/ laudos técnicos por equipamento, realizado conforme os padrões utilizados, rastreabilidade, peças e/ ou acessórios substituídos, assim como informar se o respectivo equipamento se encontra liberado para o seu devido uso conforme manual técnico do fabricante, devidamente assinado tanto pela Contratada quanto pelo fiscal da Contratante;

1.2.20 A CONTRATADA deverá manter seus técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares do mesmo;

1.2.21 A CONTRATADA deverá manter seus técnicos identificados por crachá e uniforme quanto em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.2.22 Os serviços deverão ser realizados sempre na supervisão de um servidor da Unidade Hospitalar que será destinado para este tipo de fiscalização;

1.2.23 A CONTRATADA deverá realizar a substituição de peças de acordo com as especificações originais do equipamento de tomografia computadorizada, sem alterar suas características, evitando riscos de acidentes ou danos aos equipamentos e usuários;

1.2.24 Salienta-se que todo fornecimento e reposição de: peças, acessórios, materiais necessários para instalação e desinstalação do equipamento de tomografia computadorizada (completo), não deverá implicar em ônus adicional para a CONTRATANTE;

1.2.25 Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar treinamentos operacionais para os usuários (servidores) operadores do equipamento de tomografia computadorizada;

1.2.26 A Contratada deverá substituir em até 10 (dez) dias, o equipamento, peças e acessórios, que por qualquer motivo forem considerados deficientes, inapropriados com as condições de funcionamento quanto à segurança e confiabilidade, podendo este prazo ser estendido no caso de importação ou por motivos alheios a contratação, por meio de justificativa prévia aprovada juntamente à CONTRATANTE;

1.2.27 A contratada será responsável em fornecer, através de empresa devidamente certificada pelo CNEN, laudo de controle de qualidade exigidos pela vigilância sanitária conforme portaria/MS/SVS Nº453 DA ANVISA, para os equipamentos instalados em atendimento ao contrato;

1.2.28 A contrata será responsável por manter atualizado e válido os respectivos laudos (citados acima), durante a vigência do contrato.

1.2.29 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, os pagamentos de todas as despesas (taxas, emolumentos, etc.) para a obtenção, renovação ou transferência, junto aos órgãos competentes, de licenças prévia, de instalação, de operação ou outras de qualquer natureza, alvarás e demais documentos necessários à instalação do equipamento de tomografia, devendo manter todas as licenças necessárias à reforma em vigor.

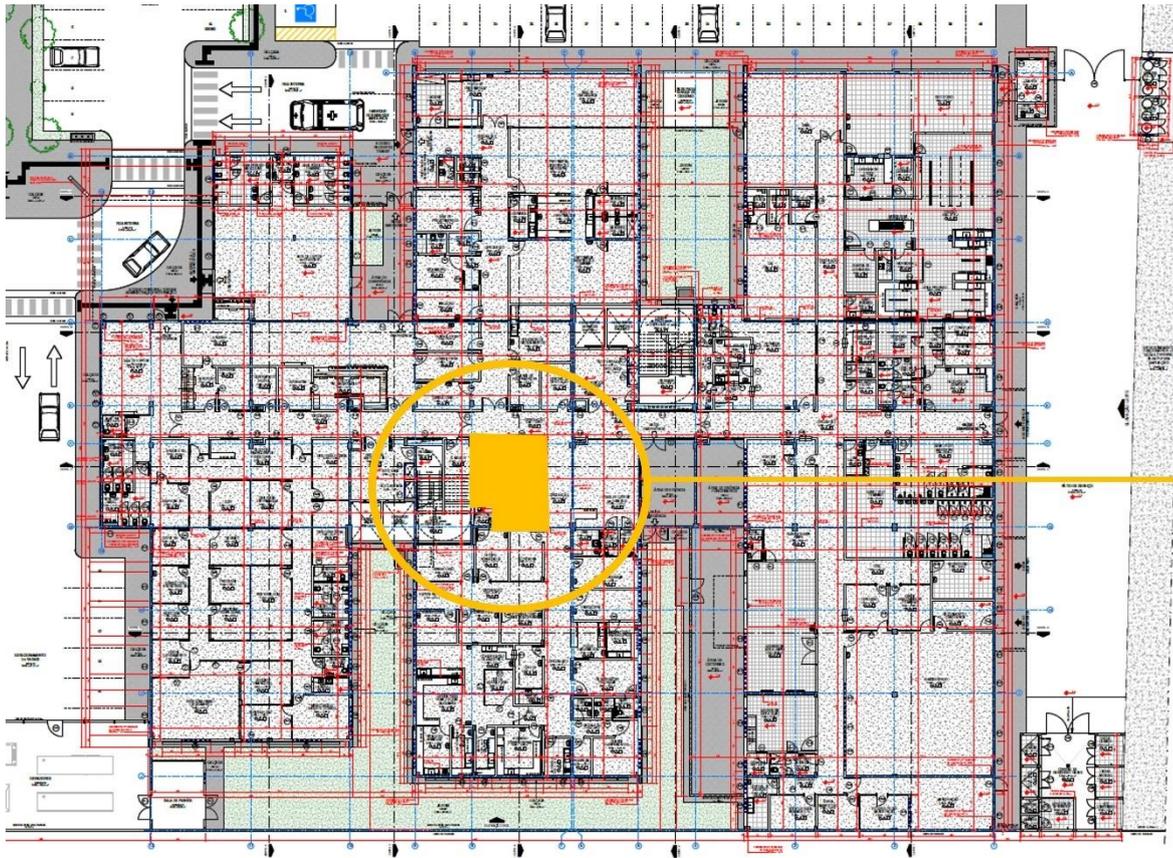
1.2.30 Caberá, ainda, à CONTRATADA, a adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público por eventuais danos ao meio ambientes causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prestadores de serviços, prepostos e subcontratados.

1.2.31 A CONTRATADA promoverá a limpeza do local onde será executada a adequação física, removendo e transportando, às suas expensas, todo o entulho para local apropriado, autorizado pelos órgãos competentes

1.2.32 Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas, legais e sanitárias vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

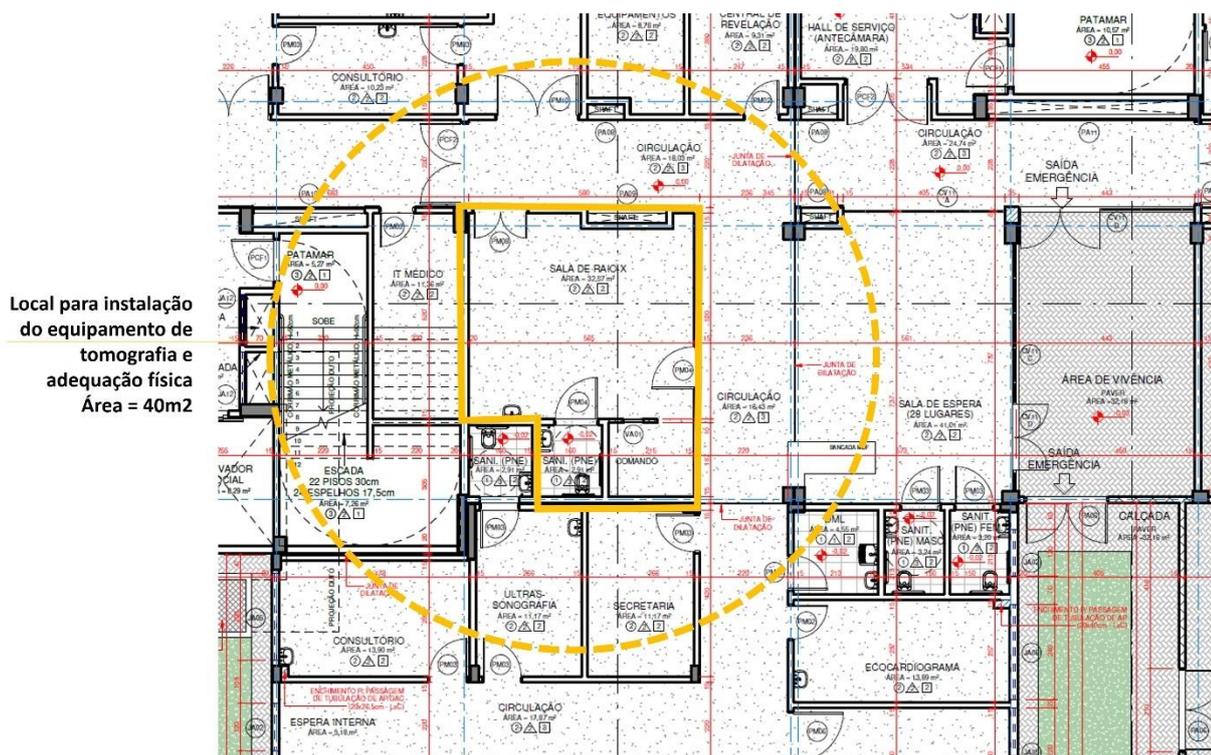
1.2.33 As especificações das adequações e dos materiais a serem empregados e dos serviços a serem realizados devem ser apresentados a Direção do Hospital para validação;

1.2.33.1 O equipamento e seus acessórios, objeto desta contratação de serviço de locação de equipamento de tomografia computadorizada, deve considerar como local de instalação uma área de aproximadamente 40 m², localizada no térreo conforme croqui abaixo:



Local para instalação
do equipamento de
tomografia
Área = 40m²

Planta do Térreo



1.2.34 Os trabalhos de adequações físicas serão realizados preferencialmente no horário comercial com previsão de alterações de sistema a serem executados em horários especiais fora do horário comercial inclusive aos finais de semana e feriados havendo necessidade com acompanhamento de profissional devidamente habilitado;

1.2.35 A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das Leis Trabalhistas, de Previdência Social, da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho e da convenção coletiva de trabalho da categoria.

1.2.36 Todas as despesas provenientes de Leis Trabalhistas e de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ela já ter feito essa previsão em sua proposta de preços, não cabendo nenhum pagamento adicional da CONTRATANTE por isso.

1.2.37 A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste certame, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX que exerça, nestas Instituições, cargo em comissão ou função de confiança.

1.2.38 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

1.2.39 Com o objetivo de evitar pleito na Justiça do Trabalho em desfavor da CONTRATANTE, por parte dos empregados integrantes do quadro de pessoal da CONTRATADA, ou dos que eventualmente venham a trabalhar nas reformas objeto deste contrato, os serviços a serem executados deverão ser contratados com empresa e os respectivos contratos deverão conter uma cláusula na qual fique expressamente declarada a inexistência de qualquer vínculo, inclusive empregatício, dos operários com a CONTRATANTE.

1.2.40 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.2.41 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;

1.2.42 Utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;

1.2.43 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de

toda a mão de obra oferecida para atuar nas adequações físicas e instalações;

1.2.44 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

1.2.45 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.2.46 É responsabilidade da CONTRATADA fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores, e certificar-se de que todos os empregados que estejam alocados na execução do empreendimento possuem formação básica em Segurança do Trabalho. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

1.2.47 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa), bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da contratada, ainda que ocorram em via pública.

1.2.48 A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados.

1.2.49 Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

1.2.50 Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a contratada obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

1.2.51 Manter o supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto a fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;

1.2.52 Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência do objeto contratado;

1.2.53 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

1.2.54 Submeter previamente e por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que diverjam das especificações e de projeto;

1.2.55 Executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;

1.2.56 Executar os serviços com a alocação da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;

1.3 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Quanto aos documentos de qualificação técnica para os requisitos de habilitação:

1.3.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou Privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho da atividade pertinentes e compatíveis em características,

quantidades e prazos com(os) lote(s) arrematado(s);

1.3.2 Alvará de funcionamento;

1.3.3. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do domicílio ou sede da empresa, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior com graduação em Engenharia, com atribuições profissionais compatíveis ao objeto deste Edital;

1.3.4. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços que trata o objeto desta licitação, acompanhada do Registro do Profissional indicado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

1.3.5. Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela prestação dos serviços de manutenções e anotações de responsabilidade técnica, exigidas pelo CREA;

1.3.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em papel timbrado da empresa, informando que os serviços de manutenções a serem prestados, atenderão às exigências de normas regulamentadoras vigentes;

1.3.7. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em papel timbrado da empresa, possuir instalações, equipamentos e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inc. II, art. 30 da lei 8.666/93).

1.3.8 Declaração, firmada pela Contratante, comprovando que este, por intermédio de seu representante designado, vistoriou previamente o local da instalação do tomógrafo.

a) A vistoria deverá ser realizada e a referida Declaração firmada por Engenheiro ou Arquiteto designado pela Licitante, inscrito no CREA e/ou no CAU + técnico do tomógrafo.

b) A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no envelope n.º 02, sendo que a sua ausência inabilitará a Licitante.

c) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afeto a visita que se julgarem necessários.

c.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O prazo da execução deverá ser de no Máximo de 30 (dias) a partir da liberação da nota de empenho.

1.4.2 Local da prestação do serviço:

Hospital Regional de Ivaiporã

Rua das Quaresmeiras, 55 - Ivaiporã - PR, 86.870-000

Fone: (43) 3484-0322 / e-mail: daniele.lucio@funeas.pr.gov.br - Contato: Daniele Lucio

1.4.3 Da garantia dos serviços prestados:

1.4.4 A empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração de que irá assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos;

1.4.5 A empresa CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE suporte técnico imediato de 2ª feira a 6ª feira em horário comercial, contadas da notificação via abertura de chamado, em sistema de gestão, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas;

1.4.6 A CONTRATADA garantirá suporte técnico qualificado para o OBJETO deste Termo, nos finais de semana e feriados, obrigando-se a atender os chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação via e-mail e ou mensagens telefônicas, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas, pelo CONTRATANTE.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do Processo administrativo nº 19.604.865-0, contratação através de Dispensa de Licitação de empresa especializada e qualificada para prestação de serviço de locação de equipamento de tomografia computadorizada, contemplando a instalação, transporte, serviços de manutenções preventivas e corretivas, adequações físicas e futura desinstalação no Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV dentro da legislação sanitária vigente, por um período de 12 (doze) meses, conforme motivação que se apresenta:

DA LEGITIMIDADE

O Hospital Regional de Ivaiporã, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 001/2021 termo aditivo 004/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNEDAS, que considera este hospital uma unidade gerida.

E, ainda, considerando ser uma unidade totalmente voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual. O Hospital Regional de Ivaiporã atende 16 municípios da 22ª Regional de Saúde do Estado, com capacidade instalada prevista para 104 (cento e quatro) leitos, sendo 10 (dez) leitos de Terapia Intensiva Adulto, 86 (oitenta e seis) leitos entre Clínica Médica e Cirúrgica e 8 (oito) leitos de Psiquiatria. Atualmente o Hospital Regional de Ivaiporã disponibiliza 30 (trinta) leitos, sendo 10 (dez) leitos de UTI Geral e 20 (vinte) leitos de Enfermaria Clínica os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação de leitos.

O Hospital Regional de Ivaiporã – possui uma estrutura tecnológica diversificada para suportar a complexidade do atendimento aos pacientes. Assim, a Direção Geral, em conjunto com o Setor de Infraestrutura e Engenharia Clínica, possui a atribuição de viabilizar a contratação de prestação de serviço especializado para que toda a estrutura esteja adequada ao atendimento dos pacientes, gerando condições de desenvolvimento dos trabalhos técnicos assistenciais prestados pelo Hospital, para atender a demanda que se apresenta.

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações, e assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nas condições estabelecidas no inciso V e inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim expressa:

Art. 24. É dispensável a licitação: V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Art. 24. É dispensável a licitação: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Considerando o dispositivo acima, informamos que o Processo Licitatório nº 18.682.141-6 que prevê a abertura de licitação para contratação de empresa para prestar serviços de exames de tomografia computadorizada para o Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV pelo período de 12 (doze) meses resultou em FRACASSADO, visto que o procedimento licitatório foi regularmente publicado, tendo sido realizado no dia 24 de junho do corrente ano. No entanto, a empresa não foi aprovada na habilitação.

DO INTERESSE PÚBLICO

A presente solicitação se faz decorrente da necessidade da unidade Hospitalar: Hospital Regional de Ivaiporã HRIV

estar provida dos serviços de imagens in loco, conforme consta na RDC 7 de 24/02/2010 em seu Art. 20 “Deve ser garantido acesso aos seguintes serviços diagnósticos e terapêuticos, no hospital onde a UTI está inserida ou em outro estabelecimento, formalizado: por meio de acesso, conforme itens VIII Ressonância Magnética e IX Tomografia Computadorizada;”

Vale ressaltar, portanto, que o exame de tomografia computadorizada é um recurso complementar de alta resolutividade em relação ao método convencional de radiografia simples. Exames de laboratório dada a sua natureza possibilita ao médico suspeitar da hipótese diagnóstica, em conjunto com a tomografia computadorizada fecha o quadro clínico e estabelece o diagnóstico definitivo orientando um tratamento assertivo.

Ademais, em conformidade com o preconizado pela Resolução nº 509 de 27 de maio de 2021, é de responsabilidade dos estabelecimentos assistenciais de saúde promover o gerenciamento de tecnologias em saúde, utilizadas na prestação de serviços de saúde, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino.

Atualmente esta unidade tem o serviço supramencionado contratado externamente, o que torna necessário transportar o paciente. O período de transporte tem potencial instabilidade, portanto deve ser avaliado a distância a ser percorrida entre a Unidade Hospitalar e a prestadora dos serviços. Nesse sentido, justifica-se a necessidade de ter a prestação de serviços de tomografia computadorizada com uma restrição geográfica de até 60 quilômetros da Unidade Hospitalar, neste cenário vale ressaltar que apenas dois estabelecimentos fornecem os serviços de tomografia computadorizada na região, sendo que um deles não se interessou no certame licitatório e o outro atende a unidade atualmente. Diante do exposto percebe-se que a segurança na continuidade da assistência fica comprometida pela fragilização do sistema em oferecer somente um ponto de apoio para uma população equivalente a 150 mil habitantes que corresponde aos 16 municípios da 22ª Regional de Saúde a qual esta unidade hospitalar presta atendimento e é referência.

Considerando que devido a necessidade de levar o paciente a um ambiente externo para a realização do exame contratou-se uma empresa especializada para locomoção de paciente. O transporte do paciente para intervenções diagnósticas, principalmente do paciente crítico, envolve uma série de riscos, sendo que o mais frequente é a falha no controle das funções cardiorrespiratórias, resultando em instabilidade do paciente, que pode trazer sérias consequências, com isso o transporte deve ser uma UTI móvel com equipe de motorista, enfermeiro, médico de acordo com o cumprimento da NBR 2048/02, o que resultou a um aumento de custo, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total Mensal
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na realização de Exames de Tomografia Computadorizada e emissão de laudos	50	R\$ 301,00	R\$ 15.050,00
Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO de REMOÇÃO DE PACIENTES EM LOCAL ESTIPULADO PELA CONTRATANTE COM SERVIÇOS MÉDICOS e ASSISTENCIAIS, serviço este denominado como REMOÇÃO TERRESTRE.	50	R\$ 1.970,00	R\$ 98.500,00
Valor total da Prestação dos Serviços por mês			R\$ 113.550,00

O quantitativo de 50 (cinquenta) exames de tomografia computadorizada ao mês, foi estimado e baseado para a abertura do centro cirúrgico desta unidade hospitalar. Inicialmente os serviços de cirurgias prestados aos usuários do

Sistema Único de Saúde - SUS através desta unidade hospitalar, serão de: Cirurgia geral; Ginecologia; Urologia; Cirurgia vascular; Otorrinolaringologista; Ortopedia; Cirurgia do aparelho digestivo.

Por fim, a contratação de empresa especializada e qualificada para prestação de serviço de locação de equipamento de tomografia computadorizada, visa garantir a assistência ao paciente com o serviço in loco, desprezando a necessidade de transporte, inibindo o risco com locomoção, viabilizando a abertura do centro cirúrgico além de adequar os processos de trabalho, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência da contratação de empresa especializada e qualificada para prestação de serviço de locação de equipamento de tomografia computadorizada, contemplando a instalação, transporte, serviços de manutenções preventivas e corretivas, adequações físicas e futura desinstalação no Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV dentro da legislação sanitária vigente, têm como objetivo a facilitação e ampliação ao atendimento, possibilitando o desenvolvimento das atividades assistenciais que dependerão do uso da tomografia – diagnóstico por imagem com maior segurança, agilidade e possibilidade de revisão do exame em tempo real, atendendo às necessidades do Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV.

Entende-se como alguns benefícios advindos da prestação destes serviços:

- Realização dos exames complementares de imagem de forma mais ágil, a fim de suprir a demanda da unidade;
- Precisão ao detectar lesões cerebrais, além de problemas cardiovasculares;
- Diagnóstico de problemas pulmonares e abdominais;
- Identificação de tumores, infecções ou coágulos;
- Possibilita identificar fraturas e lesões;
- O exame de tomografia computadorizada oportuniza um tratamento eficaz ao paciente.
- Segurança radiológica dos colaboradores do hospital;
- Atender ao preconizado por normas e legislações vigentes no que se refere à instalação do respectivo equipamento médico hospitalar;
- Possibilitar a prestação de serviços de tomografia – diagnóstico por imagem sem expor o paciente a riscos externos;
- Otimização do tempo pode representar o salvamento de uma vida;
- Comodidade para colaboradores e usuários dos serviços de saúde;
- Revisão do exame em tempo real;
- Promover menor custo financeiro para execução de diagnóstico.

DOS PRODUTOS GERADOS

A contratação de empresa especializada e qualificada para prestação de serviço de locação de equipamento de tomografia computadorizada, contemplando a instalação, transporte, serviços de manutenções preventivas e corretivas, adequações físicas e futura desinstalação no Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV dentro da legislação sanitária vigente, resultarão nos seguintes produtos:

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Diretoria Técnica;	Unidades de Terapia Intensiva; Centros Cirúrgicos; Enfermarias;	Garantia de funcionamento eficaz do equipamento de tomografia; Precisão e eficácia no diagnóstico por imagem;

Infraestrutura/Engenharia Clínica;	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT); Serviços ambulatoriais.	Atender ao preconizado por normas e legislações vigentes no que se refere à instalação do respectivo equipamento médico hospitalar; Possibilitar a prestação de serviços de tomografia – diagnóstico por imagem, no que se refere a utilização de equipamento de tomografia.
------------------------------------	---	---

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O atendimento ao paciente na unidade hospitalar é composto por etapas, desde seu acolhimento, internamento até a alta. Assim, durante todo o período de permanência de cada paciente, o mesmo pode ser submetido a vários procedimentos atrelados ao tratamento.

Conforme já mencionado, a presente solicitação de contratação, objetiva viabilizar o desenvolvimento das atividades assistenciais que dependerão do uso do equipamento de Tomografia, em especial, relacionadas ao diagnóstico por imagem (SADT), em atendimento às necessidades dos pacientes do Hospital Regional de Ivaiporã– HRIV.

A presente contratação busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 001/2021, a saber:

Considerando o que preconizam as normas e resoluções:

“A RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), norteia o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos, na medida em que estabelece os requisitos de boas práticas para estes serviços.”

“RESOLUÇÃO Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010 – Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.”

Considerando ainda:

“A base da resolução citada e a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e considerando as portarias:

Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão,

vigente, beneficiará 16 municípios que compõe a 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã o qual o Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV presta serviços e é referência.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 A pesquisa de preço realizada em conformidade ao artigo 9º, incisos I ao V, do Decreto 4993/2016, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado.

3.2 Parâmetros utilizados para a formação do preço: Solicitação de cotação de preço via e-mail/telefone.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

Será lote único com apenas um item conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União

5 SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto em consonância com o disposto no **Decreto Estadual PR 4.993/16, Art. 49.**

5.1 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.2 Adotar medidas que evitem o desperdício de água tratada;

5.3 Atender a Resolução CONAMA nº 20/1994 no que se refere a equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.4 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo necessários para toda a equipe, para a execução de serviços

5.5 Realizar treinamento com todos os colaboradores da empresa, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;

5.6 Instituir plano de gestão de resíduos, com separação dos mesmos na fonte geradora e coleta seletiva, respeitando as normas brasileiras e prevendo a correta destinação para cada tipo de resíduo gerado.

5.7 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5.8 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística Reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 O valor dos lotes deste processo é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Da mesma forma, não se aplica a reserva de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, prevista no Art. 48, III da mesma Lei Complementar, uma vez que se trata de prestação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível, sendo apenas este último estampado pela previsão legal.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 8.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.1.13** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- 8.1.14** Quando o projeto referir-se à reforma imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da reforma;
- 8.1.15** Garantir ao Contratante:
- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.
- 8.2** São obrigações do Contratante:
- 8.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 8.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 8.2.8** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável;
- 8.2.9** Manter os equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos utilizados na execução dos

serviços em bom estado de uso, conservação e funcionamento;

8.2.10 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes ao objeto de contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77 e apresentá-las à CONTRATANTE;

8.2.11 Manter preposto aceito pela administração da CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

8.2.12 A CONTRATADA tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) às suas expensas. A seleção e especificação técnica dos EPI's devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços realizados;

8.2.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, tais como: ferramentas, escadas, andaimes, materiais de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás de limpeza, gás para solda, etc.;

8.2.14 Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências do Hospital englobado no presente termo de referência;

8.2.15 Assumir toda a responsabilidade no caso de subcontratação parcial;

8.2.16 Responsabilizar-se em não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.17 Todos os equipamentos utilizados pela CONTRATADA deverão ser calibrados RBC – Rede Brasileira de Calibração;

8.2.18 Retornar para nova manutenção preventiva conforme calendário e periodicidades estabelecidas, portanto sendo vedado o retorno antes de completar a o período entre manutenções preventivas, com variação máxima de 5 dias para mais e para menos;

8.2.19 Arcar com eventuais custos pela troca de peças e acessórios que apresentem defeito;

8.2.20 É vedado a CONTRATADA contratar servidores públicos do Hospital englobado neste termo de referência para execução dos serviços;

8.2.21 Deverá possuir registro ativo no CREA-PR para realização dos serviços de instalação e manutenções (preventivas e corretivas) em equipamento de tomografia computadorizada, no estado do Paraná, e emitir ART para o Contrato;

8.2.22 Manter seus técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares do mesmo;

8.2.23 Realizar a substituição de peças de acordo com as especificações originais, sem alterar suas características, evitando riscos de acidentes ou danos ao equipamento e usuários;

8.2.24 Realizar visitas de manutenção preventiva em conformidade com determinado pelo fabricante através do manual do respectivo equipamento, e, corretiva, quando necessária, com repasse de cronograma das visitas a CONTRATANTE ou estipulada data fixa;

8.2.25 Realizar atendimento dos chamados de manutenção corretiva emergencial em até 12 (doze) horas após a abertura do chamado pela CONTRATANTE;

8.2.26 Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessários;

8.2.27 A CONTRATADA sempre deverá preencher relatório de visita quando realizada a prestação de serviços no local;

8.2.28 Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos ou engenheiros indicados pela CONTRATANTE;

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.8 A FUNEDAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.9 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

9.10 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEDAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua Piquiri, nº 170, Bairro Rebouças, Curitiba/PR.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do Edital.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O serviço terá início em 10 (dez) dias a partir da liberação da nota de empenho.

12.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 20 (dias) úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

12.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Gestor do contrato será:

Diretora Geral: Daniele Lucio Silva

E-mail: daniele.lucio@funeas.pr.gov.br

CPF: 066.191.329-52.

12.7 Para o Fiscal do contrato será indicado:

Maicon Junior Campos de Souza

E-mail: maicon.campos@funeas.pr.gov.br

CPF 063.959.129-92.

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1º da Lei 15.608/07, tendo em vista o serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto.

14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

“Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU exarado no Acórdão 2831/2012 – PLENÁRIO, considerando que o objeto da presente licitação não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratação de objeto comum e padronizado, a formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público. E, talvez mais grave ainda, neste presente caso concreto

de contratação de objeto comum, a participação em regime de consórcio permitirá a reunião de empresas concorrentes, impedirá a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com o propósito de reduzir participantes, monopolizar o mercado, favorecer acordos de interesse privado em detrimento ao interesse público, entre outras situações lesivas à Administração Pública.”

15 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

16 VISTORIA

16.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Infraestrutura do Hospital Regional de Ivaiporã, pelo telefone 43-3484-0322.

16.2 Os licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante nos Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste Edital). Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 03 do Anexo V deste Edital).

16.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 11 do Edital e Anexo VII.

18 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ivaiporã, 17 de outubro de 2022.

Assinado e datado digitalmente

Maicon Junior Campos de Souza
Núcleo de Infraestrutura e Engenharia Clínica
Diretoria Técnica

Assinado e datado digitalmente

Mariana Nagata Cavalheiro Zanetti
Diretoria Técnica

Assinado e datado digitalmente

Daniele Lucio Silva
Diretoria Geral